

S01 - ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6714897	WALDENIR SILVA EVANGELISTA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S02 - ADVOGADO

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6577687	CAMILA FERNANDES FROTAMENDES	0.00	O subitem 10.10 é claro quanto à exigência dos cursos de especialização serem acompanhados do diploma de graduação, apenas possibilitando o envio de declaração de conclusão, para os casos em o candidato não possua ainda o diploma, desde que acompanhada do histórico. A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6554075	ENIO DOS SANTOS CRUZ	0.00	O Edital é claro quanto à sua regra do subitem 10.10, cabendo ao candidato a sua leitura completa e o atendimento às suas exigências, com as quais concorda no ato de sua inscrição. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas condições, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6696856	FAGNER DA COSTA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." Não foi localizado, na documentação enviada pelo candidato, o diploma de graduação e, portanto, não cumpriu o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6030165	JOÃO CARLOS WAGNER	0.00	O Edital é claro quanto à sua regra do subitem 10.10, cabendo ao candidato a sua leitura completa e o atendimento às suas exigências, com as quais concorda no ato de sua inscrição. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas condições, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6531539	NATALIA CRISTINA CUNHA AGUIAR RODRIGUES	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6644333	RAPHAEL PEREIRA SOTELI	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." Não foi localizado, na documentação enviada pelo candidato, o diploma de graduação e, portanto, não cumpriu o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6560962	RAYANNE MENDES PEREIRA FERNANDES	0.00	O subitem 10.10 é claro quanto à exigência dos cursos de especialização serem acompanhados do diploma de graduação, apenas possibilitando o envio de declaração de conclusão, para os casos em o candidato não possua ainda o diploma, desde que acompanhada do histórico. A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6652344	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	2.00	Conforme decisão do Conselho Mercado Comum (CMC) e regulamentado pelo CAPES, apenas estrangeiros que venham lecionar no Brasil terão o benefício da admissão de títulos e graus acadêmicos obtidos em países partes do MERCOSUL. Ainda sobre o tema, o CAPES esclarece que: Para ter validade no Brasil, o diploma concedido por estudos realizados no exterior deve ser submetido ao reconhecimento por universidade brasileira que possua curso de pós-graduação avaliado e reconhecido pela Capes. O curso deve ser na mesma área do conhecimento e em nível de titulação equivalente ou superior (art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação).	Indeferido

6547370	UILIAM ALVES STOPA	0.00	O Edital é claro quanto à sua regra do subitem 10.10, cabendo ao candidato a sua leitura completa e o atendimento às suas exigências, com as quais concorda no ato de sua inscrição. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas condições, garantindo a isonomia e transparência do processo. A comprovação da graduação se faz necessária para fim de verificação quanto à conformidade da Pós-Graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.	Indeferido
---------	--------------------	------	---	------------

S05 - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6038794	EDVANIA GOMES LOPES CRUZ	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6530290	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6545890	LETICIA DA SILVA SANTOS	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
---------	-------------------------	------	---	------------

S09 - CONTADOR

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6595430	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6725155	MARINALVA VIEIRA EVA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S11 - COORDERNADOR PEDAGÓGICO - SUPERVISOR ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
-----------	-----------	---------------	---------------	-----------

6686680	KAUÊ NICOLAS VOLPE DE FREITAS	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
---------	-------------------------------	------	---	------------

S12 - ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6534619	DÉBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6635385	EDNA DOS REIS BARBOSA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6547060	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6553290	JULIANA MEDINA DO AMARAL	0.00	Conforme subitem 10.1 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6673252	LARISSA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	0.00	Conforme subitem 10.1 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6546536	SILVANA DE FATIMA S RABELO	0.00	Conforme subitem 10.1 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6611575	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S14 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6672809	IVONETE BEATRIZ MAYER	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6714684	THAISA CAMILA VACARI	3.50	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
---------	----------------------	------	---	------------

S15 - ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6002340	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S18 - FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6652336	OSMAR LOPES DE OLIVEIRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6707173	TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
---------	-------------------------------	------	---	------------

S19 - FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6580114	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6586813	REGIANE BOHN DE AQUINO DO NASCIMENTO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S21 - INSTRUTOR DE LIBRAS II

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
-----------	-----------	---------------	---------------	-----------

6574513	HONATAN MALDI ALVES	0.00	Conforme subitem 10.6.1 do Edital: "Não será pontuado título que seja requisito do cargo."	Indeferido
---------	---------------------	------	--	------------

S22 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6641920	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS		Conforme subitem 10.6.1 do Edital: "Não será pontuado título que seja requisito do cargo."	Indeferido
6565190	LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S37 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA - 40H

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6541810	ELIZA ANTONIETA ROSANA NEGRAO GRANGEIRO	0.00	Conforme subitem 10.10.3 do Edital: "Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada." A candidata apresentou apenas uma pós-graduação compatível com o requisito do cargo e, por essa razão, não foi pontuada.	Indeferido

S47 - PROFESSOR NIVEL III - CIÊNCIAS - 40H

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
-----------	-----------	---------------	---------------	-----------

6024688	YURI FREDERICO SOUZA FELINI	0.00	Conforme subitem 10.1 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
---------	-----------------------------	------	--	------------

S49 - PROFESSOR NIVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6041566	DAVID ATILIO DE OLIVEIRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S50 - PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6657508	CARLOS ERICK DIAS ANDRADE	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6522840	ENILSON LAGASS DO CARMO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6718337	ERICA HAESE	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S52 - PROFESSOR NIVEL III - HISTÓRIA - 40H

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6595669	GEDEON JACO DE SOUZA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S56 - PROFESSOR NIVEL III - LÍNGUA PORTUGUESA - 40H

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
-----------	-----------	---------------	---------------	-----------

6041230	ELAINE MOURA DA SILVA	0.00	Conforme subitem 10.11 do Edital: "Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado." O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo ao candidato sua leitura e cumprimento e cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6533892	GLEICIANE DA SILVA BARBOSA		A documentação da candidata foi localizada e comprovado o envio no prazo definido. O candidato faz jus a 2,0 na especialização	Deferido - nota final 2,0

S58 - PROFESSOR NIVEL III - MATEMÁTICA - 40H

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6018025	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6057535	MARLENE URUP TOSSUÉ	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S59 - PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
-----------	-----------	---------------	---------------	-----------

6662986	ANDERSON DO CARMO LIMA	0.00	O Edital é claro quanto à sua regra do subitem 10.10: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." Cabe ao candidato a leitura completa do Edital que é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6528813	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6557430	CINTIA MARQUES ANDREATTI	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6541682	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	0.00	Conforme subitem 10.1 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6622879	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6646735	ELIZÂNGELA RAMOS RIBEIRO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6500560	ELOÍSE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS	0.00	Após reanálise da documentação apresentada, a banca verificou que procede a argumentação da candidata, fazendo, a mesma, jus a 2,0 pontos na especialização, conforme declaração apresentada	Deferido - nota final 2,0
6555640	EMAR CRISTINA MESQUITA ROMIO		A documentação do candidato foi localizada e comprovado o envio no prazo definido. O candidato faz jus a 2,0 na especialização	Deferido - nota final 2,0

6041833	FABIANA SANTOS ARAÚJO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6685617	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6576869	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6575536	FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA		A documentação do candidato foi localizada e comprovado o envio no prazo definido. O candidato faz jus a 2,0 na especialização	Deferido - nota final 2,0

6636578	GELMA ROSA DIAS DOURADO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6051278	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6668259	JANIA ELIS PERONDI RODRIGUES	0.00	Conforme subitem 10.3.4 do Edital: "Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega." A candidata não atendeu aos subitens 10.10 e 10.11 do Edital	Indeferido
6576486	JUDITE LOURENÇO JOVINO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6513514	LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6005420	LUCIMAR CARDOSO MORAES	0.00	Conforme tabela apresentada no subitem 10.7 do Edital, para fim de pontuação no presente Concurso Público, somente serão considerados títulos de Pós-Graduação	Indeferido
6624707	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6609392	MARIANE DE SOUZA ROCHA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

6731538	REGIANA MARTINS LIMA	0.00	Conforme subitem 10.11 do Edital: "Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado." O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo ao candidato sua leitura e cumprimento e cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6632904	ROSANA FEITOSA DE SOUZA		Recurso não procede. A tabela do item 10.7 relaciona três itens, sendo possível a pontuação de um título em cada item, portanto, uma pontuação máxima de 10,00 pontos nessa etapa.	Indeferido
6686877	SANDRA OLIVEIRA FREITAS	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6524877	SIRLENE SANTOS SANTANA MARCELINO	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
6581153	SUZANA DA SILVA FREITAS	2.00	Conforme subitem 10. do Edital: "Somente será pontuado um título em cada item. Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação."	Indeferido

6637582	VILMA ALVES ANTUNES	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." A candidata não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido
---------	---------------------	------	---	------------

S60 - PSICÓLOGO DA ÁREA CLINICA / ADM. COMPORT. ORGANIZACIONAL

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6696996	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	0.00	Conforme subitem 10.10 do Edital: "Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 e deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados." O candidato não enviou o diploma de graduação, descumprindo, assim, o referido item. O Edital é o instrumento regulador do Concurso Público, cabendo à banca a avaliação de acordo com suas exigências, garantindo a isonomia e transparência do processo.	Indeferido

S62 - PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
6607888	EVILENY DOS SANTOS BARROS	0.00	Conforme subitem 10.10.3 do Edital: "Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada." A candidata apresentou apenas uma pós-graduação compatível com o requisito do cargo e, por essa razão, não foi pontuada.	Indeferido